



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 30/2019.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 130-A, § 2º, III, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos artigos 18, VI, 84 e 89, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar n 1.00674/2016-24,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, imputando-lhes os fatos expostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00674/2018-59.

2. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada acima realizada, a ocorrência de infração disciplinar prevista no artigo 157, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 734/1993 (LOEMPSP) ensejando a aplicação da PERDA DO CARGO.

3. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, nos termos do artigo 89, observando-se o artigo 77, parágrafo segundo, todos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

4. Determinar o apensamento da Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00674/2016-24 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

5. Determinar a decretação do sigilo dos autos, nos termos do art. 15 do RI/CNMP12, considerando a repercussão que possa haver em razão do presente processo, seja pela gravidade dos fatos, seja pelos interesses envolvidos, sobretudo em relação aos menores (filhos da vítima e da processada);

6. Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

7. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se por extrato.

Registre-se.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2019.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público